



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



**LEI Nº 326, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.**

“Fixa subsídio dos Vereadores e do  
Presidente da Câmara Municipal de São  
Pedro da Cipa-MT”.

*O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Cada Vereador receberá um subsídio mensal no igual a  
**R\$ 1.250,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** com exceção do  
Presidente da Câmara que receberá um subsídio mensal fixo no valor de **R\$ 2.000,00  
(DOIS MIL REAIS)** na gestão 2009/2012.

Artigo 2º - Os subsídios acima serão pagos em parcela única.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.  
São Pedro da Cipa/MT, em 18 de Dezembro de 2008.*

*Daniel Francisco Farias*  
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**